

Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26
RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO
CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.293, de 23 de setembro de 2019.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquilho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo MUNICÍPIO DE CERQUILHO, por via amigável ou judicial, uma área contendo 363,04 metros quadrados, a ser desmembrada do imóvel objeto da Matrícula 7.922, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Cerquilho/SP, localizada na cidade de Cerquilho/SP, Bairro Cerquilho Velho, de propriedade de COOPERATIVA DE CONSUMO POPULAR DE CERQUILHO, a qual contém as seguintes medidas e confrontações descritas abaixo:

"LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se a descrição deste perímetro, no vértice A, de coordenadas N 7.433.870,14m e E 218.061,08m; situado com frente para a Estrada Municipal CQH 0457; deste, segue confrontando com Estrada Municipal CQH 0457, no azimute de 94°20'06" e distância de 48,46 metros, até o vértice B, de coordenadas N 7.433.866,47m e E 218.109,41m; deste, deflete á direita e segue confrontando com Estrada Municipal CQH 0457, no azimute de 183°45'28" e distância de 3,59 metros, até o vértice 1, de coordenadas N 7.433.862,89m e E 218.109,17m; deste, segue confrontando com a propriedade de Roberta Bertanha Nicolau Ferreira e Outros, matricula nº. 9.156, no azimute de 183°45'28" e distância de 3,79 metros, até o vértice 6A, de coordenadas N 7.433.859,11m e E 218.108,92m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, em curva de concordância, formada pelo raio de 65,25 metros em desenvolvimento de 18,69 metros, até o vértice C, de coordenadas N 7.433.859,02m e E 218.090,30m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, em curva de concordância, formada pelo raio de 15,91 metros em desenvolvimento de 9,73 metros, até o vértice D, de coordenadas N 7.433.859,77m e E 218.080,75m; deste, segue confrontando com Área Remanescente, em curva de concordância, formada pelo raio de 64,71 metros em desenvolvimento de 20,75 metros, até o vértice E, de coordenadas N





Prefeitura Municipal de Cerquilho

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquilho.sp.gov.br

7.433.864,99m e **E 218.060,76**m; deste, deflete á direita e segue confrontando com Área Remanescente, no azimute 3°35'34" e distância de 5,15 metros, ate vértice **A**, ponto inicial da descrição deste perímetro, abrangendo uma área de

Art. 2°. A área referida no artigo anterior, destina-se a abertura e melhoramento de vias e logradouros públicos para acesso ao dispositivo de retorno na Rodovia SP 127, KM 92+00, na forma do art. 5°., alíneas "ïi", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquilho, 23 de setembro de 2019.

ALDOMIR JOSÉ SANSON PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.

363,04 metros quadrados.".